SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2126

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Diretor Executivo do CM/GRANPAL, no uso de suas atribuições, torna público (art. 61 da Lei nº 8.666/93) que foi firmado o seguinte Contrato:
Contratante: Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre/CM GRANPAL e **Contratada: Banrisul CARTÕES S.A**, CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06. **Objeto:** fornecimento de CARTÕES ALIMENTAÇÃO, na modalidade cartão magnético, que serão utilizados pelos/as empregados/as do Consórcio; **Dotação Orçamentária:** 333904600000000; **Fundamento legal:** art. 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93; **Processo:** 47/2017; **Data:** 23/08/2017

Porto Alegre, 24 de agosto de 2017.

JOSÉ CALVI
Diretor Executivo do CM/Granpal

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:852719EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS AGOSTO / 2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2016 - C, Pregão Eletrônico 069/2015, Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira – Do Preço do contrato original, firmado entre as partes em 02/02/2016, acrescentando 25% ao valor total do item 01, adicionando R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referentes ao acréscimo de 05 (cinco) aparelhos de rádios móveis, (HT's), SMSMU, Contratado: Abix Tecnologia Ltda

Alvorada, 24 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:B10576C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE 17.2017

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

CONVITE Nº. 017/2017

O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, através da Secretaria Municipal de Administração, sito o Largo do Mineiro, 135, torna público que estará realizando licitação na modalidade **CONVITE,** para aquisição de **Divisórias com instalação das mesmas para a Secretaria Municipal da Saúde,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, e as cláusulas e condições deste Convite, receberá os envelopes da documentação e propostas, no dia **04/09/2017 até às *14 horas***, e serão abertos na mesma data e horário.

1.0) DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS INCLUÍDO A INSTALAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE , CONFORME SEGUE ABAIXO:

1.1) SECRETARIA DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 402/2017 –

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	47,50	Metro Linear	Divisórias com altura de 2,5 m com 7 portas de 90x2,10 , as portas estão incluídas na metragem das divisórias (13,23m² de portas) com instalação das mesmas, no prédio localizado na Rua Dr. Roberto Cardoso nº 659, onde funcionará a Secretaria de Saúde.		
TOTAL					

2.0) DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto 1.0 deste edital (divisórias) será entregue e instalado na Rua Dr. Roberto Cardoso nº 659, neste município, na Secretaria Municipal da Saúde.

3.0) DO PRAZO DE ENTREGA
As divisórias deverão ser entregues em até ***07 dias corridos,*** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras.

4.0) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Poderão apresentar-se a Licitação, empresas convidadas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores, sendo extensivo aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas antes da apresentação das propostas.
O envio da Declaração de Recebimento do edital é obrigatório para fins de participação, sendo que será aceito também, como forma de recebimento, através de fax ou email.
A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes pelos seus sócios gerentes ou procuradores legalmente habilitados, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

Os envelopes referentes a esta licitação, deverão obedecer à seguinte numeração e denominação:
- Primeiro Envelope – 01 Documentação
- Segundo Envelope – 02 Propostas

Todos os envelopes deverão trazer impressos em seus subscritos as seguintes referências:

1 – MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
2 – Licitação nº. 017/2017;
3 – Razão Social da empresa licitante;
4 – Denominação do envelope. (documentação/proposta)

5.0) DA DOCUMENTAÇÃO
O envelope de documentação deverá conter:
· **Prova de regularidade relativo à Seguridade Social – INSS;**
· **Prova de regularidade relativo ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**
· **Certidão Negativa de Débito Municipal;**
· **Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal;**
· **Certidão Negativa de Débito Estadual;**
· **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
· **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
· **Registro comercial no caso de empresa individual;**
· **RG e CPF do Representante Legal;**
· **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.**

5.1) As cópias dos documentos devem ser autenticadas, com exceção dos que forem retirados da internet, bem com o contrato social que indicar número de protocolo e chave de segurança, para conferência no site da JUCERGS.

5.1.1) As autenticações poderão ser feitas diretamente no setor de compras da prefeitura mediante apresentação do documento original antes do horário de abertura da licitação.

5.2) Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias de validade, contados da emissão**.**

5.3.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1° deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4) As empresas convidadas ou que retirarem o edital no site do município deverão manifestar por escrito, o interesse ou desinteresse na participação do certame. A manifestação deverá ser encaminhada ao Setor de Compras no prazo máximo de 24h, após o recebimento ou retirada do Edital.

6.0) DA PROPOSTA
O envelope proposta deverá conter uma via da proposta **digitada *(não serão aceitas propostas escritas a próprio punho)*** em linguagem clara, sem rasuras**, *em folha timbrada da empresa* e devidamente assinada pelo representante legal da licitante**, cujo conteúdo incluirá:
a) assinatura do representante legal da empresa;
b) declaração de validade da proposta não inferior a 05 (cinco) dias. Sendo omissa a proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias.
c) preço, em conformidade com critério de aceitabilidade estabelecido no convite. Preferentemente o proponente deverá apresentar uma proposta preenchendo o formulário anexo, identificando-o com carimbo e assinatura.
d) As propostas deverão conter marca, preço unitário por item, preço total por item e soma total da proposta.

6.1) ***O não cumprimento de qualquer uma das exigências acima, acarretará na desclassificação imediata da empresa licitante*.**

7.0) – **DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

7.1) O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: **MENOR PREÇO GLOBAL** no objeto 1.0.

7.2) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8.0)- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, o valor total de (....) em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Órgão: 08
Unidade: 08.01
Funcional: 10.122.1229
Projeto/Atividade:
2.045
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.0040
Código Reduzido: 000361

9.0) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
O julgamento será realizado pela Comissão julgadora, levando em consideração o seguinte critério: **MENOR PREÇO GLOBAL** no objeto 1.0.

10.0) DO JULGAMENTO
10.1) Esta licitação é do tipo **Carta Convite** e o julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração **MENOR PREÇO GLOBAL**.
10.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.3) Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade deste Edital.
10.4) Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93
A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Ao licitante inabilitado será devolvido fechado o envelope proposta. Serão desclassificadas:
I – as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação.
II – as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
Parágrafo Único – Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoriadas das causas referidas nestes itens.

11.0)- DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do contrato referente **ao objeto 1.0** ficarão a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde** pelo Secretário **Ricardo Pires,** sendo que após a conferência do objeto 1.0, os mesmos deverá enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal.**

12.0) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO
O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
PROVISÓRIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.0) DO PAGAMENTO
O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto 1.0 o valor de R$ ..... (.....) em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
13.0.1) Deverá constar na **Nota Fiscal** os dados do Processo Licitatório (Carta Convite nº. 017/2017 e nº da Autorização de Fornecimento).

1.3.1) Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).
1.3.2.1) O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
I - Unilateralmente, pela contratante;
II - Por acordo das partes
1.3.2.2) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
1.3.2.3) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.
1.3.2.4) Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.
1.3.3) As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.0) DAS PENALIDADES
Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual. .
b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, do 10° ao 15° dia.
c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos, após o 15° dia. .
d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
e) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
f) As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.0) DO CONTRATADO
O Contratado responsabiliza-se pelo transporte do objeto 1.0 do edital e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidaria e subsidiariamente responsabilizada

16.0) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93. Todos os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral. Recursos protocolados via-correio deverão ter seu rastreio informado à Comissão de Licitações para acompanhamento. Considerando o dia de interposição o dia da postagem.

17.0) DAS INFORMAÇÕES
As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 9h às 17hs, pelo fone: 51 - 3656 1029 ou pelo email susipmar@gmail.com.

18.0) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste convite.
18.2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.
18.3) Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou qualquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.
18.4) Não serão admitidas a esta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.
18.5) A Administração, anulará ou revogará esta licitação nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.
18.6) Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas em consequência desta licitação.
18.7) O fornecedor é responsável pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título a este órgão ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto da licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.8) O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Convite, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para a entrega do material.
18.9) A Comissão Permanente de Licitações, dirimirá as dúvidas que suscite este convite . Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão.
OBS: Não serão lançadas em ata consignações que visarem sobre matéria objeto de recurso próprio, documentos de habilitação e proposta financeira, conforme art. 109, inciso I, a e b da Lei 8.666/93.
18.10) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes

retardatários. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93.
18.11) Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São Jerônimo, excluído qualquer outro.

APROVO O CONVITE

Arroio dos Ratos, 18 de Agosto de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria-Geral.
Em ____-____-____.
_____
Assessor (a) Jurídico (a)
Nome e/ou carimbo:
OAB:

PROPOSTA
(DEVERÁ SER REDIGIDA EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N°. 017/2017

OBJETO 1.0: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
EMPRESA: _____
CNPJ : _____
ENDEREÇO : _____

1.1) SECRETARIA DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 402/2017 –

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	47,50	Metro Linear	Divisórias com altura de 2,5 m com 7 portas de 90x2,10 , as portas estão incluídas na metragem das divisórias (13,23m² de portas) com instalação das mesmas, no prédio localizado na Rua Dr. Roberto Cardoso nº 659, onde funcionará a Secretaria de Saúde.		
TOTAL					

Assinatura e Carimbo

MINUTA DO CONTRATO 000/2017
PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM INSTALAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VINCULADA À CARTA CONVITE 017/2017.

CONTRATANTE: MUNICÌPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por Seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinada.

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., estabelecida na Rua ..... n°. ..... Bairro ....., município de ....., RS, Fone ....., representada por ....., de nacionalidade brasileira, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, com residência e domicílio em .....- RS, na Rua ....., Bairro ....., carteira de identidade nº. ....., expedida pela SSP/RS e CPF nº. .....

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **CARTA CONVITE n° 017/2017**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado se compromete a fornecer o objeto 1.0, conforme as descrições a seguir:
1.1) SECRETARIA DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 402/2017

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	47,50	Metro Linear	Divisórias com altura de 2,5 m com 7 portas de 90x2,10 , as portas estão incluídas na metragem das divisórias (13,23m² de portas) com instalação das mesmas, no prédio localizado na Rua Dr. Roberto Cardoso nº 659, onde funcionará a Secretaria de Saúde.		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto 1.0 e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto 1.0 deste edital (divisórias) será entregue e instalado na Rua Dr. Roberto Cardoso nº 659, neste município, na Secretaria Municipal da Saúde.
PARÁGRAFO ÚNICO: O produto condenado pelo controle de qualidade deverá ser substituído, sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório, o fornecimento será cancelado, sujeitando-se a aplicação de multa.
CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto 1.0, o valor total de R$ ..... (.....) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA: O objeto 1.0 deverá ser entregue em até 07 (sete) dias corridos**,** após a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Órgão: 08
Unidade: 08.01
Funcional: 10.122.1229
Projeto/Atividade:
2.045
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.0040
Código Reduzido: 000361

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
I - Unilateralmente, pela contratante;
II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual. .
b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos. .
d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
e) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do contrato, será da assinatura do mesmo até a entrega total do objeto 1.0.
CLAUSULA OITAVA: A fiscalização da execução do contrato referente **ao objeto 1.0** ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde** pelo Secretário **Ricardo Pires,** sendo que após a conferência do objeto 1.0, os mesmos deverão enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal.**

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 18 de Agosto de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Contratante

Contratada

RICARDO PIRES
Secretaria Municipal de Saúde

1a TESTEMUNHA

2a TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria-geral.
Em ___-____-_____.
_____
Assessor (a) Jurídico (a)
Nome e/ou carimbo:
OAB:

(EM FOLHA TIMBRADA DE EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____,

Recebeu a Carta Convite n°. 017/2017 para AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM A INSTALAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no dia _____/_____/2017.

Carimbo da empresa

Assinatura do Representante

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:521DBDA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE 18.2017

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, através da Secretaria Municipal de Administração, sito o Largo do Mineiro, 135, torna público que estará realizando licitação na modalidade **CONVITE,** para Contratação de **Empresa para Instalação interna de rede de internet (21 pontos) e telefonia (4 linhas) no prédio localizado na Rua Dr. Roberto Cardoso nº 659,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, e as cláusulas e condições deste Convite, receberá os envelopes da documentação e propostas, no dia **05/09/2017 até às *14 horas***, e serão abertos na mesma data e horário.

1.0) DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO INTERNA DE REDE DE INTERNET E TELEFONIA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

1.1) SECRETARIA DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 403/2017 –

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	1	UN	Instalação interna de rede de internet (21 pontos) e telefonia (4 linhas), no prédio localizado na Rua Dr. Roberto Cardoso, nº 659.		
TOTAL					

2.0) DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O objeto 1.0 deste edital, instalação interna de rede de internet e telefonia, será prestado na Secretaria Municipal da Saúde à Rua Dr. Roberto Cardoso nº 659, neste município.

3.0) DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
As redes deverão ser instaladas em até ***07 dias corridos,*** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras.

4.0) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Poderão apresentar-se a Licitação, empresas convidadas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores, sendo extensivo aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas antes da apresentação das propostas.
O envio da Declaração de Recebimento do edital é obrigatório para fins de participação, sendo que será aceito também, como forma de recebimento, através de fax ou email.
A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes pelos seus sócios gerentes ou procuradores legalmente habilitados, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

Os envelopes referentes a esta licitação, deverão obedecer à seguinte numeração e denominação:
- Primeiro Envelope – 01 Documentação
- Segundo Envelope – 02 Propostas

Todos os envelopes deverão trazer impressos em seus subscritos as seguintes referências:

1 – MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
2 – Licitação nº. 018/2017;
3 – Razão Social da empresa licitante;
4 – Denominação do envelope. (documentação/proposta)

5.0) DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope de documentação deverá conter:
· **Prova de regularidade relativo à Seguridade Social – INSS;**
· **Prova de regularidade relativo ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**
· **Certidão Negativa de Débito Municipal;**
· **Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal;**
· **Certidão Negativa de Débito Estadual;**
· **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
· **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
· **Registro comercial no caso de empresa individual;**
· **RG e CPF do Representante Legal;**
· **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.**

5.1) As cópias dos documentos devem ser autenticadas, com exceção dos que forem retirados da internet, bem com o contrato social que indicar número de protocolo e chave de segurança, para conferência no site da JUCERGS.

5.1.1) As autenticações poderão ser feitas diretamente no setor de compras da prefeitura mediante apresentação do documento original antes do horário de abertura da licitação.

5.2) Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias de validade, contados da emissão**.**

5.3.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1° deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4) As empresas convidadas ou que retirarem o edital no site do município deverão manifestar por escrito, o interesse ou desinteresse na participação do certame. A manifestação deverá ser encaminhada ao Setor de Compras no prazo máximo de 24h, após o recebimento ou retirada do Edital.

6.0) DA PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter uma via da proposta **digitada *(não serão aceitas propostas escritas a próprio punho)*** em linguagem clara, sem rasuras**, *em folha timbrada da empresa* e devidamente assinada pelo representante legal da licitante**, cujo conteúdo incluirá:

a) assinatura do representante legal da empresa;
b) declaração de validade da proposta não inferior a 05 (cinco) dias. Sendo omissa a proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias.
c) preço, em conformidade com critério de aceitabilidade estabelecido no convite. Preferentemente o proponente deverá apresentar uma proposta preenchendo o formulário anexo, identificando-o com carimbo e assinatura.
d) As propostas deverão conter marca, preço unitário por item, preço total por item e soma total da proposta.

6.1) ***O não cumprimento de qualquer uma das exigências acima, acarretará na desclassificação imediata da empresa licitante*.**

7.0) – **DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

7.1) O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: **MENOR PREÇO GLOBAL** no objeto 1.0.

7.2) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8.0)- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, o valor total de (....) em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Órgão: 08
Unidade: 08.01
Funcional: 10.122.1229
Projeto/Atividade:
2.045
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0040
Código Reduzido: 000358

9.0) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
O julgamento será realizado pela Comissão julgadora, levando em consideração o seguinte critério: **MENOR PREÇO GLOBAL** no objeto 1.0.

10.0) DO JULGAMENTO

10.1) Esta licitação é do tipo **Carta Convite** e o julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração **MENOR PREÇO GLOBAL**.
10.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
10.3) Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade deste Edital.
10.4) Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93
A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Ao licitante inabilitado será devolvido fechado o envelope proposta. Serão desclassificadas:
I – as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação.
II – as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
Parágrafo Único – Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoriadas das causas referidas nestes itens.

11.0)- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato referente **ao objeto 1.0** ficarão a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde** pelo Secretário **Ricardo Pires,** sendo que após a conferência do objeto 1.0, os mesmos deverá enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal.**

12.0) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
PROVISÓRIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.0) DO PAGAMENTO

O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto 1.0 o valor de R$ ..... (.....) em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
13.0.1) Deverá constar na **Nota Fiscal** os dados do Processo Licitatório (Carta Convite nº. 018/2017 e nº da Autorização de Fornecimento).

1.3.1) Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).
1.3.2.1) O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
I - Unilateralmente, pela contratante;
II - Por acordo das partes
1.3.2.2) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
1.3.2.3) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.
1.3.2.4) Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.
1.3.3) As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.0) DAS PENALIDADES

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual. .
b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, do 10° ao 15° dia.
c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos, após o 15° dia. .
d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
e) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
f) As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.0) DO CONTRATADO

O Contratado responsabiliza-se pelo transporte do objeto 1.0 do edital e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidaria e subsidiariamente responsabilizada

16.0) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93. Todos os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral. Recursos protocolados via-correio deverão ter seu rastreio informado à Comissão de Licitações para acompanhamento. Considerando o dia de interposição o dia da postagem.

17.0) DAS INFORMAÇÕES

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 9h às 17hs, pelo fone: 51 - 3656 1029 ou pelo email susipmar@gmail.com.

18.0) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste convite.
18.2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.
18.3) Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou qualquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.
18.4) Não serão admitidas a esta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.
18.5) A Administração, anulará ou revogará esta licitação nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.
18.6) Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas em consequência desta licitação.
18.7) O fornecedor é responsável pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título a este órgão ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto da licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.8) O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Convite, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para a entrega do material.
18.9) A Comissão Permanente de Licitações, dirimirá as dúvidas que suscite este convite . Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão.
OBS: Não serão lançadas em ata consignações que visarem sobre matéria objeto de recurso próprio, documentos de habilitação e proposta financeira, conforme art. 109, inciso I, a e b da Lei 8.666/93.
18.10) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93.
18.11) Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São Jerônimo, excluído qualquer outro.

APROVO O CONVITE

Arroio dos Ratos, 18 de Agosto de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria-Geral.
Em ____-____-____.

_____
Assessor (a) Jurídico (a)
Nome e/ou carimbo:
OAB:

PROPOSTA
(DEVERÁ SER REDIGIDA EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N°. 018/2017

OBJETO 1.0: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTERNA DE INTERNET E TELEFONIA.
EMPRESA: _____
CNPJ : _____
ENDEREÇO : _____

1.1) SECRETARIA DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 403/2017

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	1	UN	Instalação interna de rede de internet (21 pontos) e telefonia (4 linhas), no prédio localizado na Rua Dr. Roberto Cardoso, nº 659.		
TOTAL					

Assinatura e Carimbo

MINUTA DO CONTRATO 000/2017
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTERNA DE INTERNET E TELEFONIA, VINCULADA À CARTA CONVITE 018/2017.

CONTRATANTE: MUNICÌPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por Seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinada.

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., estabelecida na Rua ..... n°. ..... Bairro ....., município de ....., RS, Fone ....., representada por ....., de nacionalidade brasileira, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, com residência e domicílio em .....- RS, na Rua ....., Bairro ....., carteira de identidade nº. ....., expedida pela SSP/RS e CPF nº. .....

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **CARTA CONVITE n° 008/2017**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93,alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado se compromete a fornecer o objeto 1.0, conforme as descrições a seguir:
1.1) SECRETARIA DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 403/2017

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	1	UN	Instalação interna de rede de internet (21 pontos) e telefonia (4 linhas), no prédio localizado na Rua Dr. Roberto Cardoso, nº 659.		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto 1.0 e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto 1.0 deste edital (peças) será entregue no almoxarifado à Rua Antonio Rodrigues de Oliveira nº 02, neste município, com exceção do item 1.8 – solicitação da Educação, que deve ser entregue na Secretaria da Educação, Largo do Mineiro, nº 272.
PARÁGRAFO ÚNICO: O produto condenado pelo controle de qualidade deverá ser substituído, sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório, o fornecimento será cancelado, sujeitando-se a aplicação de multa.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto 1.0, o valor total de R$ ..... (.....) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA: O objeto 1.0 deverá ser entregue em até 07 (sete) dias corridos**,** após a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Órgão: 08
Unidade: 08.01
Funcional: 10.122.1229
Projeto/Atividade:
2.045
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0040
Código Reduzido: 000358

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
I - Unilateralmente, pela contratante;
II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual. .
b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos. .
d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
e) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do contrato, será da assinatura do mesmo até a entrega total do objeto 1.0.

CLAUSULA OITAVA: A fiscalização da execução do contrato referente **ao objeto 1.0** ficarão a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde** pelo Secretário **Ricardo Pires,** sendo que após a conferência do objeto 1.0, os mesmos deverá enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal.**

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 18 de Agosto de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Contratante

Contratada

RICARDO PIRES
Secretaria Municipal de Saúde

1a TESTEMUNHA

2a TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria-geral.
Em ___-____-_____.
_____
Assessor (a) Jurídico (a)
Nome e/ou carimbo:
OAB:

(EM FOLHA TIMBRADA DE EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____,

Recebeu a Carta Convite n°. 018/2017 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTERNA DE INTERNET E TELEFONIA, no dia _____/_____/2017.

Carimbo da empresa

Assinatura do Representante

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:D1402C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3546 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.431,58.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 1903/16 de 01 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1°- Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ:
- 01 – Secretaria Munic. de Planej. e Habitação
ATIVIDADE:
2.006 – Manutenção dos Serv. de Planejamento
4.4.90.52.00- 9062 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.100,00
Fonte de Recursos: 01 Recursos Livres
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ:
- 01 – Secretaria Munic. de Administração
ATIVIDADE:
2.007 – Manut. dos Serviços Administrativos e Atos Oficiais
4.4.90.52.00- 43- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.300,00
Fonte de Recursos: 01 Recursos Livres
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ:
- 01 – Secretaria Munic. de Obras e Serviços Públicos
ATIVIDADE:
2.020 – Manutenção da Malha Viária
4.4.90.52.00 – 107- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.:
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino -MDE
ATIVIDADE:
2.02201- Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52.00 – 145- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.900,00
ATIVIDADE:
2.023- Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-130- Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE
UNID. ORÇ.:
03 – Demais Despesas de Educação e Cultura
ATIVIDADE:
2023 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 8720- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.031,58
Fonte de Recursos: 1137 – Alienação de Bens Educação 2013

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, na Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres no valor de R$ 14.500 ,00, superávit financeiro auferido no exercício anterior na Fonte de Recursos 1137- Alienação de Bens Educação 2013 no valor de R$ 20.031,58 e a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.:
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino-MDE
ATIVIDADE:
2.017- Manutenção do Órgão Educação
3.1.30.13.00- 3940- Obrigações Patronais..... R$ 7.900,00
Fonte de Recursos: 20 MDE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:657F9FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3547 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Revoga o Decreto nº 2755/2012 e dispõe sobre a criação de pontos de taxi no Município de Augusto Pestana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 50 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts. 34 e 46 da Lei Municipal nº 1855 de 26 de Janeiro de 2016,
CONSIDERANDO, o aumento constante do fluxo de pedestres no perímetro urbano do Município;
CONSIDERANDO, o grande número de pessoas idosas que nescessitam de transporte e
CONSIDERANDO, o aumento da população urbana que necessita de transporte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2755/2012 e ficam criados no Município de Augusto Pestana os seguintes pontos de taxi:
I – Um ponto na Rua Cel. Soares de Barros junto à Praça Farroupilha no lado oeste da praça, distando 10 (dez) metros da esquina com a Rua da República.
II – Um ponto na Rua Venâncio Aires lado Sul da rua, distando 23,70 (vinte e três virgula setenta) metros da rua Cel. Soares de Barros.
III – Um ponto no Distrito de Rosário, ao lado da praça na Rua do Comércio, distando 40 (quarenta) metros da rua Padre Burmann.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:34AD1C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO JULGAMENTO

Julgamento de Pedido de Impugnação – Pregão 16/2017
DECISÃO
Analisando a impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 16/2017, protocolada sob nº 2604/2017, interposta pela Empresa BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.450.564/0001-29, e conforme os poderes a mim investidos, assim decido:
Quanto a tempestividade:
A parte impugnante interpôs Impugnação frente o Pregão Presencial n.º 16/2017 e o mesmo está tempestivo.
Do mérito:
Primeiramente a impugnante alega inconformidade do edital de pregão n.º 16/2017 por conter exigência ilegal, qual seja, e exigência de data de fabricação (DOT) máxima de 6 meses, exigência esta que restringiria a participação de empresas importadoras de pneus.
Alega que o processo de importação demanda um período bastante longo, o que impediria a sua participação das empresas importadoras.
Alega que tal exigência fere o artigo 37 da Constituição Federal e artigos 28 e 31 da Lei n.º 8.666/93.
Para embasar essa argumentação, colaciona doutrina e ao final requer que seja o edital retificado com a exclusão da exigência da data de fabricação (DOT) máxima de 6 meses ou que o período de fabricação seja igual ou inferior a 12 (doze) meses.
Porém, tais alegações de direcionamento não merecem prosperar, pois o edital está em consonância com os ditames constitucional e demais legislações aplicáveis.
Ainda, a empresa ao participar do certame presume-se que no mínimo tenha em seu estoque os itens aos quais demonstra pretende cotar.
Em nenhum momento o edital refere a exigência de marca ou a descrição do objeto conduz a um único fornecedor, tanto que para a abertura do presente procedimento, houve pesquisa de preços com diversas marcas que atenderam as exigências descritivas do edital.
Destaca-se que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em decisão proferida em Agravo de Instrumento n.º 70038717229, julgado em 23/02/2011, já decidiu no sentido de que é possível o edital exigir que os pneus sejam da mesma marca que original de fábrica, sem que com isso seja direcionamento de licitação e restrição de participação.
Ademais, o edital sequer previu a exigência de marca e sequer proibiu que marcas importadas participem, apenas por questão de segurança exige que o objeto seja fabricado no prazo máximo de 6 (seis) meses, pois visa conservar as propriedades físicas da matéria prima.
Outrossim, a exigência de prazo mínimo de fabricação visa justamente atender ao interesse público, pois a municipalidade faz licitações de pneus, câmaras de ar e colarinhos, dentre os quais, alguns ficam em estoque, visando a economia operacional de realização de licitações. Desta forma, a exigência de que o produto não seja de fabricação superior a 6 (seis) meses visa garantir a perfeita qualidade do produto, evitando-se que o produto, na qual a matéria prima é borracha, perca suas propriedades físicas.
Ressalta-se que o edital não fere o previsto na Constituição Federal, eis que o artigo 37, XXI refere que “as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.
Já o artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 estabelece que:
Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III -qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal e trabalhista;
V – cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal. (incluído pela Lei n.º 9.854, de 1999)
Resta claro, que a administração restringiu-se as exigências previstas na Lei n.º 8.666/93, portanto, estando de acordo o edital neste sentido.
Note-se que a exigência de prazo máximo de fabricação é descrição do objeto e não de qualificação técnica da empresa, estando em conformidade o edital neste quesito. O objeto e suas especificações são examinados na fase de proposta, enquanto que os requisitos de habilitação possuem uma fase licitatória específica.
Desta forma, em nome da segurança odos indivíduos que utilizarão os produtos contidos na licitação em questão, bem como em preservação do interesse público,
Assim, não há que se falar em restrição de participação ou arbitrariedade, se quer de forma indireta, ao exigir prazo máximo de fabricação pois a reponsabilidade pelos fatores burocráticos e de logística próprias da importação não podem ser atribuídos a esta municipalidade.
Da decisão:
Desta forma, julgo IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela Empresa BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.450.564/0001-29, frente o edital de Pregão Presencial nº 16/2017.

Publique-se e
intime-se.

Augusto Pestana 23 de agosto 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:755FBA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO JULGAMENTO

Julgamento de Pedido de Impugnação – Pregão 16/2017
DECISÃO
Analisando o pedido de esclarecimento recebido como impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 16/2017, protocolada sob nº 2605/2017, interposta pela Empresa RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.889.977/0001 - 98, e conforme os poderes a mim investidos, assim decido:
Quanto a tempestividade:
A parte impugnante interpôs Impugnação frente o Pregão Presencial n.º 16/2017 e o mesmo está tempestivo.
Do mérito:
Primeiramente a impugnante alega inconformidade do edital de pregão n.º 16/2017 por conter exigência ilegal, qual seja, e exigência de data de fabricação (DOT) máxima de 6 meses, exigência esta que restringiria a participação de empresas importadoras de pneus.
Alega que as fabricantes de pneus instaladas no Brasil estão levando em média 40 a 50 dias para entregar os pedidos novos, uma vez que as empresas dão preferência para entrega às montadoras, obrigando-os a trabalhar com estoque. Que os pneus ao chegar na empresa já estão com DOT de 2 a 3 meses, o que impede a entrega com o DOT de 6 meses. Aduz que ao cumprir o edital não consegue atender ao prazo de entrega.
Sustenta ainda, que independente do DOT o pneu tem 5 (cinco) anos de garantia. Requer a alteração do edital com a ampliação do prazo do DOT.
Porém, tais alegações de direcionamento não merecem prosperar, pois o edital está em consonância com os ditames constitucional e demais legislações aplicáveis.
Ainda, a empresa ao participar do certame presume-se que tenha em seu estoque os itens aos quais demonstra interesse em participar.
Em nenhum momento o edital refere a exigência de marca ou a descrição do objeto conduz a um único fornecedor, tanto que para a abertura do presente procedimento, houve pesquisa de preços com diversas marcas que atenderam as exigências descritivas do edital.
Destaca-se que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em decisão proferida em Agravo de Instrumento n.º 70038717229, julgado em 23/02/2011, já decidiu no sentido de que é possível o edital exigir que os pneus sejam da mesma marca que original de fábrica, sem que com isso seja direcionamento de licitação e restrição de participação.
Ademais, o edital sequer previu a exigência de marca e sequer proibiu que marcas importadas participem, apenas por questão de segurança exige que o objeto seja fabricado no prazo máximo de 6 (seis) meses, pois visa conservar as propriedades físicas da matéria prima.
Outrossim, a exigência de prazo mínimo de fabricação visa justamente atender ao interesse público, pois a municipalidade faz licitações de pneus, câmaras de ar e colarinhos, dentre os quais, alguns ficam em estoque, visando a economia operacional de realização de licitações. Desta forma, a exigência de que o produto não seja de fabricação superior a 6 (seis) meses visa garantir a perfeita qualidade do produto, evitando-se que o produto, na qual a matéria prima é borracha, perca suas propriedades físicas.
Ressalta-se que o edital não fere o previsto na Constituição Federal, eis que o artigo 37, XXI refere que "as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".
Já o artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 estabelece que:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III -qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal e trabalhista;
V – cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal. (incluído pela Lei n.º 9.854, de 1999)
Resta claro, que a administração restringiu-se as exigências previstas na Lei n.º 8.666/93, portanto, estando de acordo o edital neste sentido.
Note-se que a exigência de prazo máximo de fabricação é descrição do objeto e não de qualificação técnica da empresa, estando em conformidade o edital neste quesito. O objeto e suas especificações são examinados na fase de proposta, enquanto que os requisitos de habilitação possuem uma fase licitatória específica.
Assim, não há que se falar em restrição de participação ou arbitrariedade, se quer de forma indireta, ao exigir prazo máximo de fabricação pois a reponsabilidade pelos fatores burocráticos e de logística próprias da importação não podem ser atribuídos a esta municipalidade.
Da decisão:
Desta forma, julgo IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela Empresa RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.889.977/0001 - 98, frente o edital de Pregão Presencial nº 16/2017.

Publique-se e
intime-se.

Augusto Pestana 23 de agosto 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:F76A2646

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Concede afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Servente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616- RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença a servidora Angela Maria Moraes Madella, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, Classe C, visto que a mesma encontra-se incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela pericia medica do INSS, beneficio n° 6196039265, que concedeu-lhe afastamento até o dia 30 de agosto de 2017.
§ 1º A referida servidora está afastada de suas atividades desde o dia 17 de agosto de 2017.
§ 2º A servidora poderá interpor pedido de recurso quinze dias antes do término da cessação do benefício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 23 de agosto de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:4F497B31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Dá retorno as suas atividades a servidora afastada por doença.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Dar retorno a suas atividades laborais, a servidora Caroline Poletto Marchetti, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, padrão 10, classe B.

§ 1º A servidora esteve afastada de suas atividades laborais desde o dia 01 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 23 de agosto de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:81E5BD38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS 21/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

OBJETO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES E SEMIPESADOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

SESSÃO DE PREGÃO: 05/09/2017

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site
www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 23 de agosto de 2017.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:0C6A8C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO Nº 074/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

O **MUNICIPIO DE CAPITÃO/RS**, com sede na cidade de Capitão/RS, na rua 20 de Março, 109, inscrito no CNPJ 94.706.132/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO CÉSAR SCHEIDT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA EDIL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 02.997.35//0001-66, estabelecida na Rua 25 de Julho, 1.763, Bairro Languiru, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. DANIELE ILENA KRUTZMANN, CPF nº 820.697.430-04, com base na Tomada de Preços Nº 011/2017, **ADITIVAM** o Contrato nº 074/2017, conforme solicitação protocolada sob nº 1.124/2017 pelo Setor de Engenharia do Município, nas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente Aditivo ao Contrato nº 074/2017, a ampliação da meta física junto às obras da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Espaço Aprender", conforme Memorial Descritivo do Setor de Engenharia. Justifica-se a adição destes serviços, devido a necessidade de fechamento das laterais da obra, que dão acesso à secretaria, cozinha e banheiros, em virtude do clima rigoroso nos meses de inverno. Os serviços aditados são os que seguem:

Descrição dos serviços aditados	*Qtd.*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1. Alvenaria em tijolos a vista maciço 21 furos	26,90 m²	125,50	**3.375,95**
2. Caxilhos em alumínio com vidro 8 mm	32,51 m²	365,00	**11.866,15**
3. Pingadeira em granito e= larg. 12 cm	26,90 m	42,56	**1.144,86**

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente Aditivo ao Contrato à Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 16.386,96(Dezesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: A execução dos serviços aditados deverá ser concluída num prazo de **30(trinta) dias**, a contar da data do presente Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n° 074/2017 e Aditivo nº 01/2017.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Capitão, 22 de agosto de 2.017.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA EDIL LTDA EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:1ACDF713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO Nº 01 ao CONTRATO Nº 074/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

O **MUNICIPIO DE CAPITÃO/RS**, com sede na cidade de Capitão/RS, na rua 20 de Março, 109, inscrito no CNPJ 94.706.132/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO CÉSAR SCHEIDT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA EDIL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 02.997.35//0001-66, estabelecida na Rua 25 de Julho, 1.763, Bairro Languiru, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. DANIELE ILENA

KRUTZMANN, CPF nº 820.697.430-04, com base na Tomada de Preços Nº 011/2017, celebram a presente **ALTERAÇÃO** ao Contrato nº 074/2017, conforme protocolo nº 1.167/2017 do Setor de Engenharia do Município, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto da presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, tendo em vista a alteração de materiais e serviços no decorrer da execução da obras, especificamente nos vidros empregados, em virtude da apuração de uma área de 108,48m², no ato da instalação dos mesmos, tendo uma diferença em relação ao pretendido no processo licitatório que era de 93,20m², havendo por tanto a necessidade de complementação desta demanda, com alteração na espessura dos vidros empregados. No protocolo de solicitação segue o Memorial Descritivo detalhado da adequação dos materiais e ampliação da meta física.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os ajustes apurados e empregados estão assim distribuídos:

Descrição dos serviços executados	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Vidros 10 mm	14,06	415,63	5.843,75
Vidros 08 mm	77,07	365,00	28.130,55
Total	91,13		**33.974,30**
Valor de vidros licitados			**38.736,25**
Saldo Credor Município			**4.761,95**

Serviços a executar para ajuste	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Vidros 8 mm	13,04 m²	365,00	**4.761,95**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original e seus Aditivos.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Capitão, 22 de agosto de 2.017.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA EDIL LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:7D3A5C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas e documentos para **aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado e câmara para conservação de imunobiológicos,** às **09:00 horas** do dia **06 de setembro de 2017**. Cópia do Edital poderá ser obtido pelo site
www.capitaors.com.br, e maiores informações pelos telefones (051)3758-1120 ou 3758-1122.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:40BF96D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

O Município de Chiapetta/RS, por seu Prefeito Municipal, Sr. Eder Luis Both, faz saber, por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destinado à admissão de pessoal em caráter temporário de **Agente Comunitário de Saúde,** em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal/88, bem como as leis municipais. O Processo Seletivo, sob a Coordenação técnico-administrativa da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI - Campus de Santo Ângelo, rege-se pelas normas deste Edital, da Constituição Federal e das disposições contidas em Leis Municipais.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTE PROCESSO SELETIVO

Das Inscrições:
Período: **22 DE AGOSTO A 05 DE SETEMBRO DE 2017.**
Local: através de link disponível no site
http://www.santoangelo.uri.br/extensao.
Informações Complementares:
Quanto aos requisitos para inscrições, provas, recursos, aprovação, classificação e outras, estão disciplinados em Edital, afixado no Mural de Publicações da Prefeitura e no site
http://www.santoangelo.uri.br/extensao a partir do dia **21 DE AGOSTO DE 2017.**
As inscrições implicam o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras constantes no Edital deste Concurso Público e legislações específicas, bem como seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização.

Chiapetta, 21 de agosto de 2017.

EDER LUIS BOTH
Prefeito

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:858163C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL 123/2017
Contrato Nº123 Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL BICACO Contratada: COMPACTA SUL PAVIMENTACAO LTDA – EPP Valor: 225.200,65 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos reais e sessenta e cinco centavos) Vigência: Início: 15/08/2017 Término: 15/04/2018 Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2017 Recursos: Dotação:
2.362.3.3.90.30.00.00.00.00 (532) Saldo: 41.026,86 Objeto: Realização de pavimentação asfáltica na rua Severino dias tipo CBUQ- concreto betuminoso usinado a quente, de acordo com memorial descritivo, pranchas e demais documentos em anexo ao edital.

Coronel Bicaco-RS, 22 de agosto de 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:B8DFD9E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 061/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017
CONTRATO Nº 165/2017
CONTRATADA: R. TREGNAGO EIRELI -EPP
CNPJ nº 74.908.005/0001-53

VALOR TOTAL: R$1.490,00
OBJETO:Fornec. de peças e serviços para conserto do nobreak NHS laser 3300 VA, pertencente a Secretaria Municipal de Administração
PRAZO: 10 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2017

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6DB8FD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: Fornec. de peças e serviços para conserto do nobreak NHS laser 3300 VA, pertencente a Secretaria Municipal de Administração
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 061/2017
Contratada: R. TREGNAGO EIRELI -EPP
CNPJ nº 74.908.005/0001-53
Prazo: 10 dias
Valor Total: R$1.490,00

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:96A5FC62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017 Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data e horário da sessão de abertura: 05/setembro/2017, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar. Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail:
licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site:
www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha-RS, 23 de agosto de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:86FE9BEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017

O município de Crissiumal torna público aos interessados que a licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, foi retificado e republicado devido a alterações no Anexo 1 (Termo de Referência) do Edital.* A nova data da abertura das propostas será dia 05 de setembro 2017 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail:
compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site:
www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 23 de agosto de 2017.

ELISIO ANTONIO ECKERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D1527DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2017

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Derrubadas/RS, a ser realizada no dia 29/08/2017, com início às 13h30min, tendo por local a Sala de Reuniões do Centro Municipal de Saúde de Derrubadas, a ser coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com o tema: "**Vigilância em Saúde: Direito, conquista e defesa de um SUS público de qualidade**", cujos trabalhos terão a seguinte programação:
DATA: 29/08/2017

13h30min	Credenciamento
14h	Abertura da Conferência
14h30min	Roda de conversa "**Vigilância em Saúde: Direito, conquista e defesa de um SUS público de qualidade**".
15h30min	Trabalho em grupo
16h15min	Apresentação dos trabalhos
17h	Escolha dos Delegados
17h30min	Encerramento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5AA2B8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 306/2017

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** a servidora municipal, **TUIZI MARCIELI ALBARELLO FUHR**, no cargo de professora, lotada na Escola Municipal Ensino Fundamental Salto Grande, 07 (sete) dias de licença para acompanhamento de saúde de familiar (filha), a partir de 16 a 22 de agosto de 2017, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 18 DE AGOSTO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE AGOSTO DE 2017

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4EA6BB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2017

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONCEDE, à servidora municipal, **JAQUELINE LORENZON,** Técnica em informática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 21 a 27 de agosto de 2017, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 21 DE AGOSTO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 21 DE AGOSTO DE 2017.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:BF823EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2017

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE, à servidora municipal, **CRISTIANA DE OLIVEIRA**, serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 28 de agosto a 26 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 05/09/2015 a 04/09/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 21 DE AGOSTO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 21 DE AGOSTO DE 2017

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D6E8057F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS N° 001/2016

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Derrubadas e a empresa TKM Confecções Ltda. – ME, Pessoa Jurídica, CNPJ n° 25.358.330/0001-84. Fica prorrogado o Instrumento de Permissão de Uso de 15/08/2017 a 14/02/2018. Fica alterado o representante da empresa TKM Confecções Ltda. – ME, ficando o Sr. João Batista Rosa Borges, CPF n° 046.609.849-90, como responsável pela referida Empresa.

Derrubadas/RS, 15 de Agosto de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:036F8A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.763/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.763/2017. DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER UM ESTAGIÁRIO VIA CIEE AO FÓRUM DE SEBERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder um estagiário via CIEE ao Fórum da Comarca de Seberi, com vínculo ao Cartório Judicial.
Art. 2º - A contratação do Estagiário esta prevista na Lei Municipal Nº 25002/2014 de 18 de junho de 2014;
Art. 3º - Os recursos para a cobertura dessas despesas estão vinculadas a seguinte dotação orçamentária;

Órgão 03 – Secretária Mun. da Adm. Coord. Geral.
Unidade 01 – Secretaria Municipal da Administração.
Proj/Ativ. 4.042. Oportunidade gerada Para Estudantes.
183. 3.3.90.93.00.00.00.00.001 Outros Serviços de Terceiros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 22 de agosto de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ARRI KOCH
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:31C7345D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.764/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.764/2017. DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

DOA TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM ENCARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Erval Seco, inscrita no CNPJ Nº 91. 259.739.0001-78, um trator sobre esteiras marca FIAT ALLIS FD170 de propriedade do Poder Público Municipal.

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Erval Seco aceita a doação comprometendo-se a realizar as reformas no equipamento para o desempenho de todas as atividades necessárias de um trator sobre esteiras.

Art. 3º - O Poder Público Municipal reserva-se o direito de ocupar até 350 Horas máquina anuais num período de 04 (quatro) anos a contar do encerramento do contrato nº 103/2017, celebrado com a Prefeitura Municipal.

Parágrafo 1º - A Prefeitura Municipal pagará o valor de R$ 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco) reais à hora máquina até 31 de dezembro de 2017 o que corresponde um bônus de R$ 30,00 (Trinta Reais) à hora máquina estipulado pelo Pregão Presencial N° 21/2017 do Processo Nº 52/2017, que foi de R$ 195,00 a hora máquina.

Parágrafo 2º - À hora Máquina a cada início de ano será corrigida pelo IPCA- índice de Preço ao Consumidor Amplo com a finalidade da manutenção do equilíbrio financeiro da instituição.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 22 de Agosto de 2017

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ARRI KOCH
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:E0407CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/20176

SUMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS Nº 022/2017.
Contratada: **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**

Objeto: Diminuição no valor de R$ 0,03 o litro de óleo diesel S-10.

Erval Seco, 23 de agosto de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:9A16E05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017.

SUMULA DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS Nº 022/2017.
Contratada: **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**

Objeto: Diminuição no valor de R$ 0,04 o litro da gasolina comum e aumento do valor de R$ 0,01 o litro de óleo diesel Comum

Erval Seco, 23 de agosto de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4F9D7EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017.

SUMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS Nº 022/2017.
Contratada: **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**

Objeto: Aumento no valor de R$ 0,31 o litro da gasolina comum; de R$ 0,24 o litro de óleo diesel Comum e R$ 0,24 o litro de óleo diesel S-10.

Erval Seco, 23 de agosto de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:DF18D8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

SUMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS Nº 022/2017.
Contratada: **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**

Objeto: Diminuição no valor de R$ 0,04 o litro da gasolina comum e Aumento de R$ 0,06 o litro de óleo diesel Comum e R$ 0,06 o litro de óleo diesel S-10.

Erval Seco, 23 de agosto de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2E2E942A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017.

SUMULA DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS Nº 022/2017.
Contratada: **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**

Objeto: Aumento no valor de R$ 0,04 o litro da gasolina comum e de R$ 0,04 o litro de óleo diesel Comum.

Erval Seco, 23 de agosto de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:25956341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017.

SUMULA DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS Nº 022/2017.
Contratada: **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**

Objeto: Aumento no valor de R$ 0,01 o litro da gasolina comum e de R$ 0,07 o litro de óleo diesel S-10.

Erval Seco, 23 de agosto de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:6F8DBEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

SUMULA DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS Nº 022/2017.
Contratada: **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**

Objeto: Aumento no valor de R$ 0,02 o litro de óleo diesel comum.

Erval Seco, 23 de agosto de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F65D2F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017

Processo administrativo nº 135/2017
Dispensa de Licitação nº 32/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: DALMIR ZUGUE – CNPJ: 27.795.155/0001-18
Valor total da dispensa: R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)
Fundamento: Art. 24, II Lei nº 8.666/93
Objeto: Poda de 92 árvores nos canteiros centrais da cidade.
Vigência: 31/12/2017

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Langner Ramos
Código Identificador:B8BA7771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 203/2017

Contratado: DALMIR ZUGUE
Valor: R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)
Objeto: Poda de 92 árvores nos canteiros centrais da cidade
Vigência: 31/12/2017

Erval Seco, 23 de agosto de 2017

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Langner Ramos
Código Identificador:E2A02442

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.631, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:60E1802A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.632, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a Doação dos Bens Declarados Inservíveis à Cooperativa de Trabalho de Recicladores de Esteio – COOTRE

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D75F97B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.833 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:AD0E3FE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.835 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:85F8DE97

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 244/2016

CONTRATO N. 244/2016 – Adendo 2 – Tomada de Preços N. 016/2016. Contratada: PORTOTEC CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 04 de agosto de 2017, até 03 de novembro de 2017.
Assinatura: 03 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:F15A408A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 146/2017

CONTRATO N. 146/2017 – Concorrência: 003/2017. Contratada: MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e intervenções técnicas para os veículos leves pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Esteio.
Valor: até o limite de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para fornecimento de peças e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para mão de obra. Custo de mão de obra/homem R$ 36,00 (trinta e seis reais), percentual de desconto aplicado sobre custos das peças: 15%, percentual de desconto de mão de obra: 10%.
Assinatura: 11/08/2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:0530068F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ……..N° 47/2017
PROCESSO …….N° 7987/2017
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **contratação de empresa especializada para conserto de câmara de imunobiológico - SMS.**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E4B879FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ……..N° 48/2017
PROCESSO …….N° 8959/2017
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 **AUTORIZO** a **contratação de restaurante para alimentação de funcionários da VISA no Parque de Exposições - SMS.**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C3E251A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 052/2016

CONTRATO N. 052/2016 – Adendo 2 – Inexigibilidade N. 002/2016. Contratada: RECANTO HARMONIA ACOLHIMENTO E HOTELARIA PRA TERCEIRA IDADE LTDA-ME. Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de setembro de 2017, até 09 de setembro de 2018.
Valor: R$ 31.371,36 (trinta e um mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
Assinatura: 10 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:10FD39FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 149/2016

CONTRATO N. 149/2016 – Adendo 3 – Pregão Eletrônico N. 007/2016. Contratada: ZORYA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI. Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 09 (nove) meses, contados a partir de 10 de agosto de 2017, até 09 de maio de 2018.
Valor: R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).
Assinatura: 01 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:E4B5179B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 05/17 – PROCESSO 5791/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna publico aos interessados o resultado do julgamento do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO e envelope 02-PROPOSTA e resolve: 1-HABILITAR a empresa GASTRÔ REFEIÇÕES LTDA. Tendo a única empresa participante do certame declarado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente ao direito de interpor recurso, bem como ao prazo recursal correspondente, foi, então, aberto o Env. 2 - proposta financeira da empresa habilitada ao certame, foi então submetido aos membros da equipe de apoio e a licitante presente. A CPL, então, com base nos critérios de julgamento estabelecidos no Edital correspondente, após examinar os quantitativos, qualificativos e exequidade da proposta, decidiu: CLASSIFICAR a empresa: GASTRÔ REFEIÇÕES LTDA, que apresentou proposta com valor unitário de refeição de: 13,9000(Treze reais e noventa centavos). A empresa, declara na forma da Lei Federal nº

8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do env. 02 – Proposta, renunciando, assim, expressamente ao direito de interpor recurso, bem como ao prazo recursal correspondente.A Ata de julgamento encontra-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:37AA7452

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/17 – PROCESSO 4206/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna publico aos interessados o resultado do julgamento do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO e resolve:HABILITAR as empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO E DRAGAGEM LTDA e SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA e INABILITAR: a empresa PORTOBELLO SANEA. E CONSTRUÇÕES LTDA, por contrariar ao disposto item 5.1, letra d.2 - ATESTADO ou certidão de capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL técnico da licitante, em número mínimo de 02 (dois), devidamente registrado no CREA e/ou CRBIO, a empresa apresentou somente 1(um) atestado técnico que atenda o edital. Se não houver recurso a abertura do envelope 02–PROPOSTA será no dia 11/09/2017 às 13h30min. A Ata de abertura e julgamento do envelope 01 encontra-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:01F03981

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 046/2017
PROCESSO .....Nº 6700/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E ALMOÇOS - SMS, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO e conforme especificações contidas no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 06 de setembro de 2017 às 13h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 06 de setembro de 2017 a partir das 14 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:3EDF13A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 063/2017
PROCESSO .....Nº 8071/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS - SMS, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 11 de setembro de 2017 às 15h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 11 de setembro de 2017 a partir das 16 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:092C36C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 066/2017
PROCESSO .....Nº 8292/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES - SMS, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO e conforme especificações contidas no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 12 de setembro de 2017 às 15h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 12 de setembro de 2017 a partir das 16 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:C8DF6588

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 067/2017
PROCESSO .....Nº 8293/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS - SMS, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 13 de setembro de 2017 às 15h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 13 de setembro de 2017 a partir das 16 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:AE899243

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 068/2017
PROCESSO .....Nº 8448/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES - SMS, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO e conforme especificações contidas no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 14 de setembro de 2017 às 13h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 14 de setembro de 2017 a partir das 14 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:082C3BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 069/2017
PROCESSO .....Nº 8459/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - SMS, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 15 de setembro de 2017 às 13h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 15 de setembro de 2017 a partir das 14 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:F421121F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 070/2017
PROCESSO .....Nº 8832/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES) - SME, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO e conforme especificações contidas no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 06 de setembro de 2017 às 15h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 06 de setembro de 2017 a partir das 16 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:B2FB380B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

Pregão Presencial n.º 28/2017, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de pneus e câmaras novos. Abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá, no horário das 14:00h, do dia 05 de setembro de 2017. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico **licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br**, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Formigueiro, 24 de agosto de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:01D39F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPRA DIRETA DO PRODUTOR 03/2017

O Município de Guarani das Missões/RS, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 04, de 02 de abril de 2015. Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, conforme descrições do edital.
O Edital encontra-se disponível no Setor de Licitações, junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265 e no site
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br

Prazo limite para cadastramento: até as 09h00min do dia 13 de setembro de 2017.
Abertura dos envelopes: 09h05min do dia 13 de setembro de 2017.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Abobrinha italiana, média (100 a 150g), firme, casca brilhante, sem furos, rachaduras ou manchas escuras, de primeira qualidade	165 kg	R$ 5,92	R$ 976,80
Alface lisa ou crespa, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	720 pés / unidades	R$ 2,26	R$ 1.627,20
Bolacha caseira, tipo amanteigado, macia, em embalagem de 500g em perfeitas condições de apresentação com data de fabricação e validade	486 kg	R$ 21,05	R$ 10.230,30
Cebolinha (tempero) - maços médios, sem folhas amareladas ou murchas.	90 unidades	R$ 2,16	R$ 194,40
Couve-chinesa, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	270 pés / unidades	R$ 4,75	R$ 1.282,50
Couve- flor, unidades frescas e limpas, com cor característica.	510 unidades	R$ 5,79	R$ 2.952,90
Chuchu tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	247 kg	R$ 2,92	R$ 721,24
Doce de frutas p/ pão - pote 400g, sabores variados, embalagens íntegras, com data de fabricação e validade	136 unidades	R$ 4,38	R$ 595,68
Doce leite cremoso p/ pão - pote 1kg, embalagens íntegras, com data de fabricação e validade	25 kg	R$ 12,62	R$ 315,50
Laranja para suco selecionada em grau médio de amadurecimento, íntegras e sem manchas.	604 kg	R$ 2,51	R$ 1.516,04
Moranga cabotiá, tamanho médio, limpas, transportadas em caixas plásticas limpas.	78 unidades	R$ 3,59	R$ 280,02
Morango fruta, com cor e tamanho uniformes, íntegros, isenta de sujeiras, em perfeita condição e apresentação para consumo.	244 kg	R$ 19,30	R$ 4.709,20
Pão de sanduíche fatiado sem leite - pacote de 500g, fatiado, fresco, macio. Deve conter data de fabricação e validade.	680 unidades	R$ 5,00	R$ 3.400,00
Pão cachorro-quente - 50g, sovado, fresco, tamanho uniforme, medindo de 15 a 17 cm e com boa apresentação	222 kg	R$ 8,93	R$ 1.982,46
Pão cachorro-quente - 25g, sovado, fresco, tamanho uniforme, medindo em torno de 10 cm e com boa apresentação	64 kg	R$ 8,93	R$ 571,52
Pimentão verde tamanho médio, sem partes estragadas ou murchas.	24 kg	R$ 9,16	R$ 219,84
Repolho branco – íntegros, sem partes moles, tamanho uniforme aproximadamente 2 kg com boa apresentação	315 unidades	R$ 4,78	R$ 1.505,70
Salsa (tempero), maços médios, sem folhas amareladas ou murchas.	90 unidades	R$ 2,16	R$ 194,40

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:67C9F53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2.017 – REABERTURA

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a *REABERTURA* do ***Pregão Presencial nº 021/2.017,*** referente ao ***registro de preços para serviços de locação de sonorização, iluminação, gerador de energia e palco para eventos do município***, conforme Edital. ***Fica designado o dia 05/09/2.017 às 09:00 horas.*** Prédio Anexo da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 24 de Agosto de 2.017.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Jovino Fortunato Ferraz
Código Identificador:BF67D909

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 05-2017 CONTRATO Nº 123-2017

Objeto: Reconstrução de piscina externa Complexo Turístico Balneário Osvaldo Cruz. Contratante: Município de Iraí - Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA, CNPJ: 03.145.493/0001-46. Valor total: R$ 264.214,92.

Iraí, 15 de agosto de 2017.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:105F181E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18-2017 CONTRATO Nº 129-2017

Objeto: Aquisição de equipamentos referente ao Contrato de Repasse nº 811096/2014, Ministério da Agricultura, Pecuária, e Abastecimento, Caixa e Município, processo nº 2617.1020.754-86/2014; **Contratante: Município de Iraí** - Contratada: Comercial Pinhal Eirelli - ME. CNPJ: 25.446.975/0001-79 Valor total: R$ 29.500,00

Iraí, 17 de agosto de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0C34B6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2017

O município de Iraí – RS, representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, COMUNICA aos interessados (pessoas jurídicas) que as propostas das empresas habilitadas ao Edital de Concorrência nº 01/2017, serão analisadas na mesma data, **12 de setembro de 2017**, se não houver manifestação de recurso. A integra do edital está disponível no site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55) 3745 1288.

Iraí, 22 de agosto de 2017.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:ABCE4164

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2017

O Município de Iraí – RS, representado por seu Prefeito Municipal, Antonio Vilson Bernardi, comunica aos interessados (pessoas jurídicas) que está aberto o Edital de Concorrência nº 01-2017, para a escolha de melhor proposta para implantação de empreendimento turístico em área de terras com 15.774,70 m², em uma edificação parcialmente executada com área considerada de 3.107m², a lhe ser doada; a abertura dos envelopes será as 9 horas do dia 12 de setembro de 2017. A íntegra do edital está disponível no site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55) 3745 1288.

Iraí, 10 de agosto de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E1D506B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 43/2017, Processo Administrativo nº 81/2017, conforme informações abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

OBJETO: Aquisição de peças para conserto do veículo placa ILS 3713.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: FLORES & SAGRILLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ: 11.146.526/0001-09

Homologação: 17/08/2017.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:398335C9

SEC.DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços temporários (oficineiros) Pessoa Física ou Jurídica para ministrar as oficinas do CRAS.

Abertura: 11/09/2017
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
OBSERVAÇÕES: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 23 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:6FB7FE22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, a Sra. Prefeita Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a contratação do microempreendedor individual Lucio Alves, para a realização de apresentação do espetáculo de magia e momentos com o mágico e escritor dentro da programação da 35ª Feira do Livro, no dia 24 de agosto de 2017, com fundamento no art. 25, III, da Lei de Licitações.

Ivoti, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:3FBFEF53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 157/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017 RETIFICA O EDITAL Nº 139/2017 DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

MARIA DE LOURDES BAUERMANN, Prefeita Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Edital nº 139/17 da Concorrência nº 01/17, foi retificado em sua íntegra, em razão do que a data para receber envelopes com a documentação e propostas fica transferida para as 14h do dia 25/09/2017. Cópia do Edital de Retificação se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br

Ivoti, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:5B51D1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão disponíveis no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020 e no Site Oficial do Município
(www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedores referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2017, Processo nº 757/2017, **AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de agosto de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:187B732E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VSITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 035/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***CANCELA*** *os processos seletivo simplificado com avaliação curricular para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - Edital nº 033/2017 e MÉDICO CLÍNICO GERAL – Edital nº 034/2017, tendo em vista não ter havido inscrição de candidatos.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 23 de agosto de 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:BC515CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2017
CONTRATO: PRIMEIRO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 068/2017
CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE – HOSPITAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA CNPJ: 92.815.000/0007-53
OBJETO: Contratação da entidade filantrópica, gestora do Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha para prestação de serviços profissionais na área médica-hospitalar, para realizar os atendimentos de pronto-atendimento, urgência, emergência, consultas médicas, atendimentos a pacientes em salas de observação e remoções e transferências de pacientes de alto risco, conforme justificativas apresentadas no memorando nº. 356/2017 da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, pedido de compra nº. 2017/1853 e 2017/1926, datados respectivamente de 24 de abril de 2017 e 26 de abril de 2017, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA.
ADITIVO: Inclui-se a alínea "r" no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, fazendo constar o seguinte texto: "r) Apresentar relatório mensal de prestação de contas dos recursos repassados pelo Município, em atendimento ao memorando nº, 058/2017 – UCI, de 14 de julho de 2017"; Altera-se o texto do item 3.3.4 da cláusula terceira do contrato original, passando para o seguinte texto: "3.3.4 – A Fatura deve vir acompanhada de: (i) Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (ii) Certificado de Regularidade do FGTS; (iii) cópia do Resumo da Relação de Tomador/Obra – RET GFIP/SEFIP, (iv) cópia da Guia de Previdência Social (GPS), (v) cópia da Guia de FGTS e (vi) resumo dos pagamentos salariais dos funcionários do Hospital de Santo Antônio da Patrulha do mês anterior, em atendimento ao memorando nº. 058/2017 – UCI, de 14 de julho de 2017." A prestação de contas a que se refere a Cláusula Primeira, bem como a fatura e os documentos que a acompanham, relacionados na cláusula segunda serão entregues pela SANTA CASA ao MUNICÍPIO até o dia 30 do mês subseqüente ao vencido".

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:84ED084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 722, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Reajusta os preços das passagens da empresa de transporte V. C. DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º A empresa de transporte V. C. DA SILVA fica autorizada a reajustar os preços de suas passagens, de acordo com sugestão da Comissão de Transportes, num percentual de 6,29%, cujo valor passa a vigorar conforme constante na tabela anexa, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor em 10 (dez dias) a partir da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de agosto de 2016.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

VALORES PASSAGENS EMPRESA V.C. DA SILVA

SAÍDA	CHEGADA	KM	VALOR
Sede	Lomba dos Datis	25	R$ 9,10
Sede	Lomba dos Barcelos	27	R$ 10,00
Sede	Benfica Gomes	29	R$ 11,50
Sede	Antônio Gomes Pinto	34	R$ 12,35
Sede	Esquina Machado	38	R$ 13,35
Sede	Lombas	44	R$ 15,70

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B0EE0BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 724, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Reajusta os preços das passagens da empresa de transporte J. C. DA SILVA & MOREIRA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º A empresa de transporte J. C. DA SILVA & MOREIRA LTDA. fica autorizada a reajustar os preços de suas passagens, num percentual de 6,29%, de acordo com sugestão da Comissão de Transportes, cujo valor passa a vigorar conforme constante na tabela anexa, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor em 10 (dez dias) a partir da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de agosto de 2016.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

VALORES PASSAGENS EMPRESA J. C. DA SILVA & MOREIRA LTDA.

SAÍDA	CHEGADA	KM	VALOR
Sede	Barro Vermelho	10	R$ 4,00
Sede	Esquina dos Morros	14	R$ 5,50
Sede	Chicolomã	26	R$ 9,10
Sede	Ernesto	28	R$ 10,00
Sede	Barrocadas	31	R$ 11,35

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:55F6FB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.889, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.311, de 16 de agosto de 2011, que "Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 6.311, de 16 de agosto de 2011, que "Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências", com alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do inciso XIV e do §5.º, com a seguinte redação:
"XIV – **Concessão de uso não onerosa de bens imóveis do Município**, para instalação ou ampliação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado ao cumprimento do contrato de incentivo firmado com a Administração Municipal.

§5.º No caso do inciso XIV, será de responsabilidade exclusiva da empresa beneficiada a manutenção e devolução do imóvel nas mesmas condições recebidas, ao término do incentivo, sem qualquer direito a ressarcimento por eventuais adequações, melhorias e construções executadas no imóvel, durante seu uso."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:61B4E578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.890, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária
01	Enfermeiro	40 h/s

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, com alterações posteriores), para cargo de igual denominação.

Art. 3o O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4o O ocupante do cargo previsto no art. 1.°, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências, com alterações posteriores).

Art. 5o A contratação decorrente desta lei será custeada por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Projeto Atividade:
2296 – Atenção básica - ASPS
Rubrica: 3.1.9.0.04 – Contratação por tempo determinado (527)

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F2FF9449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 096, DE 23 DE AGOSTO 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n° 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Os seguintes itens constantes na Lista de Serviços, prevista do §1.º, do Art. 22, da Lei Complementar n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"1.03- Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos."

Art. 2.º Ficam incluídos os seguintes itens na Lista de Serviços, prevista do §1.º, do Art. 22, da Lei Complementar n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências, com a seguinte redação:
"1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n° 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuíta).

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."

Art. 3.º Os incisos XII, XVI e XIX, do § 2.º, do Art. 24, da Lei Complementar n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:
"XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal, e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa."

"XVI – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;"
"XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa."

Art. 4.º Ficam incluídos os incisos XXIII, XXIV e XXV, no § 2.º, do Art. 24, da Lei Complementar n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências, com a seguinte redação:
"XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09."

Art. 5.º Ficam incluídos o inciso V, §7.º e §8.º no Art. 26, da Lei Complementar n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências, com a seguinte redação:
"V –a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §4º do art. 28 desta Lei Complementar.

§ 7.º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 8.º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este."

Art. 6.º Ficam incluídos os §3.º e §4.º, no Art. 28, da Lei Complementar n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências, com a seguinte redação:
"§ 3.° - A alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento) e a alíquota máxima é de 5% (cinco por cento).

§ 4.º - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no parágrafo anterior, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar."

Art. 7.º Fica incluído o Art. 53-A, da Lei Complementar n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências, com a seguinte redação:
"Art. 53-A Os Tabeliães, Escrivães e Oficiais do Registro de Imóveis, remeterão, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, à Administração Tributária do Município, relação das averbações, anotações, registros e transações envolvendo bens imóveis ou direitos reais a eles relativos, efetuados no Cartório.
Parágrafo Único. O não cumprimento ao disposto no "caput", ensejará a aplicação de multa de 200 URM's para cada relação mensal não remetida."

Art. 8.º O item 7, do inciso II, da Tabela de Incidência, anexa à Lei Complementar n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
"II – ALÍQUOTA SOBRE A RECEITA BRUTA % S/ a base de cálculo

7 – Administradoras de cartão de crédito, 5,0 débito e congêneres, instituições financeiras e correspondentes bancários autorizados a funcionar pelo Banco Central."

Art. 9.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:099261EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017, (Processo Administrativo Nº 143/2017).
Fica alterado as descrições dos itens **71, 72, 73, 74 e 75** constantes do Termo de Referência, anexo ao edital: **Onde se lê:** bolsa. **Leia-se:** embalagem. Passando a vigorar as especificações constantes do Termo de Retificação disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município
www.santoaugusto.rs.gov.br. Em face da retificação fica alterada também a data e hora de abertura, ficando assim designada para o dia **08/09/2017 às 09h**. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

Santo Augusto-RS, 23 de agosto de 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:126D9A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO

ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017

O Município de São Gabriel/RS **ANULA** o **Chamamento Público nº 006/2017** que visava o ***credenciamento de interessados para a prestação de serviço público de transporte coletivo urbano e rural no Município de São Gabriel/RS***, conforme P**arecer da Procuradoria Jurídica do Município nº 1001/2017**.

São Gabriel, 23 de agosto de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E6512DB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 042/2017

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO - ME,** CNPJ nº 13.720.549/0001-00, cujo objeto é a aquisição de 100 m3 de pedras irregulares para calçamento na rua São João, pelo valor total de R$ 6.000,00, de acordo com o processo nº 719/2017 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 23 de agosto de 2017.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9F2E7CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 438/2017

A Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, passa a ser observada para realizar repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três de Maio – APAE, com o objetivo de auxiliar no pagamento de salário e 13º salário de professores.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três de Maio vem desenvolvendo suas atividades na região há mais de 40 anos, de forma gratuita, sempre com muita dedicação e eficiência, voltadas ao apoio familiar para as pessoas com deficiência física e/ou mental.

A ausência de chamamento público tem amparo legal no disposto inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, em razão da entidade ser prestadora de serviços especializado na área da educação e saúde e não existir pluralidade de opções, em virtude da natureza singular da atividade e limitações do mercado local.

Ante ao exposto e diante da justificativa apresentada, determino que seja publicado o referido documento e aberto o prazo para impugnação nos termos do art. 32 da supracitada lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BB508FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 043/2017

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS DE MAIO - APAE,** CNPJ nº 88.505.821/0001-20, cuja finalidade é o repasse financeiro para auxiliar a entidade no pagamento de salários dos professores, no valor de R$ 16.000,00, nos termos do processo nº 438/2017 e com base no inciso VI art. 30 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade estão voltadas a Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 23 de agosto de 2017.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:54543D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101.966

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

VIVIANE CASTIEL SILVA, matrícula 86171, com vigência a partir de 22 de Agosto de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 07/2016, de 05 de maio 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de Agosto de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:8BB8B7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.661, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Institui no Município de São Leopoldo a Semana Municipal de Conscientização da Doença Celíaca, a ser realizada anualmente, a partir do dia 16 de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de São Leopoldo a "Semana Municipal de Conscientização da Doença Celíaca", a ser realizada anualmente, a partir do dia 16 de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Conscientização da Doença Celíaca:
I - Divulgar as ações voltadas à conscientização da população sobre o tema Doença Celíaca;
II - Promover campanhas educativas;
III - incentivar seminários, palestras e cursos sobre a doença celíaca.

Art. 3º Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de agosto de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:BBDE3D57

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 25/2017

SÚMULA DO CONTRATO Nº 25/2017.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: GRAPHO – PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA –CNPJ Nº: 91.210.161/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 05(cinco) licenças do software Autocad LT, incluindo suporte técnico em garantia de instalação, utilização e atualização.

VALOR: O valor total é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de agosto de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:43488BAC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 039/2016

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 039/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01/2016

CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ Nº: 91.852.087/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de retroescavadeira, escavadeira e mini escavadeira com operador, combustível, cobertura de seguros e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 02 de setembro de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:369A4A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
MAPA DE VENCEDORES DISPENSA 074/2017

Licitação 000074 / 2017

Modalidade Dispensa

Data da Abertura da Licitação 17/08/2017

Objetivo da Licitação Aquisição de materiais rejeito 50m³ e pedra brita n°2, 24m³

Secretaria SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Vencedor PAVIBRITAS - IND.COM.BRITAS LTDA.

Total Geral 3.940,00

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:7631FE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
MAPA DE VENCEDORES DISPENSA 073/2017

Licitação 000073 / 2017

Modalidade Dispensada

Data da Abertura da Licitação 17/08/2017

Objetivo da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE TRÊS ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇAO

Vencedor AUTO PECAS MÜLLER LTDA.

Total Geral 8.035,32

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:53C76078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de responsabilidades técnicas no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, destinada para consumo humano, das caixas d'água que abastecem os Bairros de Linha Becker, Ressaco, Espigão e a Associação Costa da Lagoa. Data abertura: 05/09/2017, horário às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 13h30min às 18h30min, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: pmta_compras@terra.com.br

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:563A691E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **IP TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa de informática para manutenção dos sistemas de informática (softwares) e dos serviços de gerenciamento da Administração Municipal. Valor: * Manutenção: R$ 1.666,67 (mensal); * Locação: R$ 30.368,08 (mensal), perfazendo o valor total de R$ 96.104,24 (noventa e seis mil, cento e quatro reais e vinte e quatro centavos) . Prazo: O prazo do contrato será de até 03 (três) meses, com início na data da assinatura do contrato. Modalidade da Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2017.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:82839953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA -ME**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao sistema municipal de ensino, para realização de capacitações da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Conselheiros de Educação, Conselheiros do CAE, do

Fundeb e Conselhos Escolares, pelo período de 12 meses. Valor mensal: R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais). Base Legal: Art. 25, I, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 10962/2017.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:78FE3ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 12 de setembro de 2017** estará recebendo propostas para a **aquisição de equipamentos (roçadeiras agrícolas e compactador de solo) a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal da Zona Sul**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico
www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção 'Download de Editais'.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:37DC1593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 111/2017.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 111/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 13 de setembro de 2017** estará recebendo propostas para a **aquisição de materiais e tecidos destinados às oficinas de artesanato a serem desenvolvidas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) e Centro de Convivência do Idoso**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico
www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção 'Download de Editais'.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:DA4DFC61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destino Final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde dos grupos A, B e E conforme resolução 306 da ANVISA. **Base Legal**: Art. 24, inciso II e Art. 26, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Fornecedor: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ: 03.392.348/0001-60).
Valor mensal: R$ 440,00/100kg, excedentes dos grupos A/E-B(Químico) = 4,00 o quilo. A coleta será quinzenal.

Trindade do Sul/RS, 23 de agosto de 2017.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:1BF7B0E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5230/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupancireta, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 72.550,00** (Setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 30.000,00
06.04.28.843.0000.0.016	4.6.90.73.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1	R$ 16.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1213	R$ 2.300,00
11.01.10.122.1003.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 300,00
11.01.10.302.0075.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 650,00
11.02.10.301.0034.2.199	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4620	R$ 13.000,00
11.02.10.301.0074.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4520	R$ 3.000,00
11.02.10.303.0069.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 6.300,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$ 5.000,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.450,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 5.000,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.000,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
03.01.24.721.1103.2.011	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 5.000,00
03.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 4.000,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.500,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1213	R$ 2.300,00
11.01.10.122.1003.2.074	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 300,00

11.02.10.301.0034.2.199	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4620	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0034.2.199	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4620	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0034.2.199	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4620	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0034.2.199	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4620	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0074.2.077	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4520	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0074.2.077	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4520	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0075.2.203	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4520	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:2F9FC637

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1950, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei nº 777, de 29 de novembro de 2005, que "Institui o sistema de Controle Interno do Município de Xangri-Lá e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suprimido o Parágrafo único do inciso VII e acrescido o inciso VIII e seus parágrafos ao art. 3º da Lei nº 777/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

VIII - recomendar Instruções Normativas de Controles Internos.

§1º. É obrigatória a participação da Unidade Central de Controle Interno na elaboração de Instruções Normativas de Controles Internos.

§2º. As Instruções Normativas de Controles Internos aprovadas pelo Prefeito são de observância obrigatória.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de agosto de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:31F0709E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 82

DECRETO Nº 082, DE 02/08/2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.266.575,10 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTAE SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) .

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3040, de 23 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – É aberto Crédito suplementar no valor de R$ 8.266.575,10 (oito milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.217.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	3.3.9.0.14	4710	30652	R$ 50.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.255.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	3.3.9.0.39	4520	38790	R$ 30.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.255.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	3.3.9.0.33	4520	38789	R$ 20.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.313.6033	CAPS II	3.3.9.0.30	4590	32586	R$ 100.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.255.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	3.3.9.0.30	4520	38788	R$ 255.477,57
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	3.1.9.0.11	4540	38084	R$ 700.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.319.6044	ATENÇÃO BASICA	3.3.9.0.37	4510	38969	R$ 634.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.319.6044	ATENÇÃO BASICA	3.1.9.0.11	4510	38838	R$ 1.343.019,91
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6041	CAPS AD	3.1.9.0.11	4590	38609	R$ 340.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.254.7004	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTE P/S	4.4.9.0.52	4931	38187	R$ 155.757,44
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.313.6032	CAPS I - CENTRO DE ATENCAO PSCOSSOCIAL-I	3.3.9.0.30	4590	32726	R$ 100.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.313.6041	CAPS AD	3.3.9.0.30	4590	35183	R$ 100.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.313.6041	CAPS AD	3.3.9.0.32	4590	36563	R$ 10.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6032	CAPS I - CENTRO DE ATENCAO PSCOSSOCIAL-I	3.1.9.0.11	4590	38605	R$ 407.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.319.7015	ACADEMIAS DE SAÚDE	4.4.9.0.52	4929	38725	R$ 71.820,16
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE POSTOS DE SA	4.4.9.0.51	4996	38967	R$ 84.049,09
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE POSTOS DE SA	3.3.9.0.39	4996	38524	R$ 44.196,80
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MUNICIPAL 50 – FUNDO DE SAUDE	10.301.203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.3.9.3.32	4770	38885	R$ 200.000,00

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.3.9.0.32	4770	38835	R$ 240.966,93
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.218.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/AID	3.3.9.0.39	4740	32032	R$ 90.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.322.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	4.4.9.0.52	4590	38954	R$ 5.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.322.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	3.3.9.0.30	4590	32080	R$ 91.008,48
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6036	PROJETO SALVAR	3.1.9.0.11	4620	38397	R$ 524.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.218.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/AID	3.3.9.0.32	40	32139	R$ 10.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.218.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/AID	3.3.9.0.30	4740	32574	R$ 103.182,61
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.216.6010	MAN. DEPTO.DE CONTROLE DA DENGUE	3.3.9.0.30	4710	32403	R$ 35.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.217.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	3.3.9.3.30	4710	38975	R$ 300.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.216.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	3.3.9.0.48	4710	38868	R$ 50.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.217.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	3.3.9.0.39	4710	30657	R$ 250.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.217.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	3.3.9.0.36	4710	38773	R$ 100.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.217.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	3.3.9.0.33	4710	38772	R$ 50.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.217.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	3.3.9.0.30	4710	32230	R$ 370.696,60
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.321.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	4.4.9.0.52	4600	33988	R$ 100.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.321.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	3.3.9.0.39	4600	35031	R$ 100.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.321.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	3.3.9.0.30	4600	35030	R$ 150.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.254.6036	PROJETO SALVAR	3.1.9.0.04	4620	35029	R$ 668.399,51
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6005	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	3.1.9.0.11	4530	38076	R$ 260.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.255.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	3.3.9.0.48	4520	33950	R$ 123.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R$ 8.266.575,10

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercíco financeiro de 2016, no valor de R$ 8.266.575,10.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, 02 de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:48FAF662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 84

DECRETO Nº 084, DE 07/08/2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 381.436,01 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTAE SEIS REAIS E UM CENTAVO).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3040, de 23 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – É aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 381.436,01 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL	4.124.106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	3.3.9.0.93	1	31095	R$ 150,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.843.109.2026	AMORTIZ.ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	3.2.9.0.21	1	31001	R$ 40.324,78
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.843.109.2026	AMORTIZ.ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	4.6.9.0.71	1	31100	R$ 204.722,43
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.122.137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3.3.9.0.30	1	32668	R$ 1.800,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.451.233.2032	MAN.VIAS URBANAS	3.3.9.0.30	1	31812	R$ 25.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	17.122.137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	3.3.9.0.30	1	31888	R$ 55.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	4 - DEPTO SERVICOS URBANOS	15.122.137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	3.3.9.0.30	1	31947	R$ 19.019,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	2 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.9.0.33	1	32375	R$ 4.700,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT. E ORÇAMENTO	6- DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	4.121.315.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO	3.3.9.0.39	1	39186	R$ 1.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA	4.4.9.0.52	1	37103	R$ 1.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB.	70 - FUNDO MUNICIPAL DE	8.122.137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	3.3.9.0.39	1	32493	R$ 900,00

ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	ASSISTENCIA SOCIAL		DE ASSISTENCI				
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.122.137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	3.3.9.0.39	1	36106	R$ 1.800,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	15.452.265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3.3.9.0.39	1	32743	R$ 8.199,80
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	15.452.265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3.3.9.0.39	1	32743	R$ 17.820,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R$ 381.436,01

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito suplementar, a redução das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	4.125.107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZ.	3.3.9.0.39	1	32656	R$ 150,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.331.132.2177	PASEP - MANUTENCAO DAS OBRIGACOES PATRON	3.3.9.0.47	1	36300	R$ 245.047,21
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.782.233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTARODOVIARIA	3.3.9.0.30	1	30153	R$ 10.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.122.137.2032	MAN.VIAS URBANAS	3.3.9.0.39	1	30172	R$ 1.800,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.122.137.2032	MAN.VIAS URBANAS	3.3.9.0.39	1	30172	R$ 19.019,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.451.233.2032	MAN.VIAS URBANAS	3.3.9.0.30	1	31812	R$ 8.199,80
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.122.137.2032	MAN.VIAS URBANAS	3.3.9.0.39	1	30172	R$ 55.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	5 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	15.122.137.2130	MANUTENCAO DO DGP	3.3.9.0.39	1	30228	R$ 8.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	7- DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	6.182.262.2247	DEFESA CIVIL	3.3.9.0.30	1	37245	R$ 7.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.137.2128	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	3.3.9.0.39	1	39196	R$ 4.700,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT. E ORÇAMENTO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.121.137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	3.3.9.0.39	1	39265	R$ 1.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.226.4004	MANUTENCAO DO ABRIGO INFANTIL ARCO IRIS	4.4.9.0.51	1	38643	R$ 1.900,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	15.452.265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3.3.9.0.39	1	32743	R$ 1.800,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	5 - DEPTO. CEMITE• RIO MUNICIPAL	15.122.137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	3.3.9.0.39	1	32475	R$ 17.820,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R$ 381.436,01

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:06424475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 85

DECRETO Nº 085, DE 07/08/2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.942.072,82 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETENTA E DOIS REAIS E OITENTAE DOIS CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3040, de 23 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – É aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.942.072,82 (quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9 – MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	12.122.146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	3.3.9.0.49	31	35356	R$ 105,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9 – MANUTENCAO E ASSISTENCIAAO EDUCANDO	12.122.146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANO	3.1.9.0.11	31	36005	R$ 1.100.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 – EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO	4.4.9.0.52	31	39121	R$ 284.557,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 – ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	4.4.9.0.52	31	35470	R$ 3.150.000,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 – ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	4.4.9.0.52	20	39098	R$ 216.446,82
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 – ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	3.1.9.0.94	31	36020	R$ 3.500,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3.3.9.0.30	40	31828	R$ 35.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE	4.4.9.0.51	4996	38967	R$ 115.664,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2 – DEPTO TRANSPORTE	26.452.231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	3.3.9.0.30	1165	35059	R$ 15.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.122.137.2251	MAN. GABINETE SECRETARIO DE SERV. URBANOS	3.3.9.0.30	1	36103	R$ 1.800,00
50 – FUNSEMA – FUNDO SEG.SERV.MUNI DE ALVORADA.	1 - FUNSEMA	9.122.137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	3.3.9.0.39	50	30852	R$ 20.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R$ 4.942.072,82

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito suplementar, a redução das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	4 – DEPTO SERVICOS URBANOS	15.122.137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	3.3.9.0.39	1	30186	R$ 1.800,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.272.13.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3.1.9.1.13	20	35108	R$ 19.988,82
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6 – BIBLIOTECA MUNICIPAL	12.122.146.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M	3.1.9.0.11	20	33565	R$ 100.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6 – BIBLIOTECA MUNICIPAL	12.272.13.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M.	3.1.9.1.13	20	35123	R$ 44.353,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DASMED	12.272.13.2203	VIGILANCIA E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS DAS S	3.1.9.1.13	20	35124	R$ 52.105,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 – EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP.	3.1.9.0.08	31	38347	R$ 50.497,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 – EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP.	3.1.9.0.11	31	38348	R$ 464.060,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 – ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.1.9.0.46	31	35446	R$ 500.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 – ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.13.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUN.	3.1.9.1.13	31	36576	R$ 250.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 – ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUN.	3.3.9.0.49	31	35451	R$ 105,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 – ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUN.	3.1.9.0.11	31	38952	R$ 3.500,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 – ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUN.	3.1.9.0.11	31	38952	R$ 3.200.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 – ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUN.	3.1.9.0.08	31	36003	R$ 70.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.219.6011	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUN.	3.3.9.0.39	40	30683	R$ 35.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE	3.3.9.0.39	4996	38524	R$ 115.664,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2 – DEPTO TRANSPORTE	26.452.231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	4.4.9.0.52	1165	31818	R$ 15.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 – FUNSEMA – FUNDO SEG.SERV.MUN. DE ALVORADA.	1- FUNSEMA	9.122.137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	4.4.9.0.52	50	30857	R$ 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R$ 4.942.072,82

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:20266159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 86

DECRETO Nº 086, DE 07/08/2017.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3096, de 07 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º – É aberto Crédito Especial no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA							
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor do Crédito Especial
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	2 – CONSELHO TUTELAR	14.122.137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	3.1.9.0.46	1	39303	R$ 18.900,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL:							R$ 18.900,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA							
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA	4.4.9.0.52	1	37103	R$ 1.000,00
19 – SECRET.MUNIC. E TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 – FUNDO MUNICIPAL E ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.226.4004	MANUTENCAO DO ABRIGO INFANTIL ARCO IRIS	4.4.9.0.51	1	38643	R$ 17.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA	3.3.9.0.39	1	32493	R$ 900,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R$ 18.900,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:EBD7999C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 87

DECRETO Nº 087, DE 07/08/2017.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3097, de 07 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º – É aberto Crédito Especial no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor do Crédito Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2 – DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	15.271.108.2038	MAN. LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3.1.9.0.13	1	39302	R$ 13.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL:							R$ 13.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – Redução das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2 – DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	15.122.137.2038	MAN. LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3.1.9.0.11	1	30188	R$ 13.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R$ 13.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:3F81C5DE

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
51. 3230.3117
suporte@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.